

Vitória (ES), quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.

**Art.5º** A ficha de notificação compulsória dos casos de violência do SINAN/ESUS-VS, bem como o prontuário médico, não devem, em nenhuma circunstância, serem utilizados como documento de comunicação nos casos de violência às autoridades policiais, sob o risco de pena de responsabilização ad-

ministrativa, civil e penal.

**Art.6º** Toda a comunicação externa deverá ser feita em meio seguro e devidamente assinada pela autoridade sanitária local.

**Parágrafo único.** A comunicação ocorrerá preferencialmente por

meio de sistema eletrônico seguro e, no caso de execução por meio físico, o transporte da comunicação externa deverá ser pactuado localmente, garantindo sua segurança e sigilo.

**Art.7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário

Oficial do Estado.

Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 644600**

#### PORTARIA Nº 040-S, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidores.

A **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário de 13/02/2015 e tendo em vista o que consta do processo 2021-PHKNF,

#### RESOLVE

**Art.1º DESIGNAR**, os servidores da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO DE PREGOEIROS** e de Equipe de Apoio dos Pregões Eletrônicos a serem realizados pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**, conforme previsto no Decreto nº 3786-R, de 26 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial de 27/02/2015.

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
PREGOEIRO OFICIAL	VANIR MARIA ZANOTTI	326528
MEMBROS	MARIA APARECIDA BISSI	1565826
	XANDRO CORREA DE OLIVEIRA	2701316

**Art.2º** No impedimento ou afastamento da Pregoira, a mesma será substituída pelo membro **XANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, nº funcional 2701316.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2021, por um período de 01(um) ano.

Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

**MARIA DE LOURDES SOARES**

Subsecretária de Estado da Saúde - Designada

**Protocolo 644766**

#### PORTARIA Nº 041-S, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a portaria nº 066-S.

A **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário de 13/02/2015,

#### RESOLVE

**Art.1º ALTERAR** a portaria nº 066-S, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial de 21/02/2020, referente à designação de servidores para constituírem a **COMISSÃO DE PREGOEIROS E DE EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS** do **HOSPITAL ESTADUAL DÓRIO SILVA**, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

	FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
EXCLUIR	PREGOEIRO SUPLENTE	ROSALVO DE ASSIS BRAGGIO	1564072
	MEMBRO	ROSALVO DE ASSIS BRAGGIO	1564072
	SUPLENTE	CLEUSA MARIA RANGEL MATHIAS	1529188
INCLUIR	MEMBRO	CLEUSA MARIA RANGEL MATHIAS	1529188
	PREGOEIRO SUPLENTE	LAURO ROBERTO DE OLIVEIRA SENNA	1509241

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos em 02 de janeiro de 2021.

Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

**MARIA DE LOURDES SOARES**

Subsecretária de Estado da Saúde - Designada

**Protocolo 644773**

#### RESOLUÇÃO Nº 012/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993: Considerando a Portaria GM/MS nº356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão; Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta

ao enfrentamento da doença no Estado.

Considerando a inclusão do grupo de idosos acima de 90 anos de idade nos grupos prioritários da Campanha de vacinação contra a Covid-19, além dos indígenas, idosos das Instituições de Longa Permanência, pessoas com deficiência institucionalizadas e trabalhadores da saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar "ad referendum" a distribuição das cotas de vacina destinada ao público de 90 anos ou mais de idade, conforme anexo único.

**Art. 2º** - A operacionalização de vacinação contra a COVID-19 seguirá o estabelecido nos Planos Nacional e Estadual de Imunização.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.